

MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	153145-MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF /RJ	SORAYA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	09/06/2026 18:10 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	30/2026	23079.223836/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23079.223836/2026-10)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1. Aquisição de Switches de rede para atendimento das necessidades da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch gerenciável L2+, com 24 portas 10/100 /1000BASE-T RJ45, 4 portas 10GE SFP+, capacidade mínima de comutação de 56 Gbps, taxa mínima de encaminhamento de 42 Mpps, suporte a VLAN, QoS, SNMP, CLI, instalação em rack padrão 19", garantia mínima de 12 meses, ou equipamento equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	618777	Unidade	04	R\$ 2.437,00	R\$ 9.748,00

1.2. Natureza do Objeto

O objeto da contratação possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Fundamentação da Contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

1.4. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, e entregues em sua embalagem original de fábrica.

A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos exigidos.

A contratada deverá fornecer todos os componentes, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com os padrões e protocolos de rede amplamente utilizados no ambiente corporativo, permitindo sua integração à infraestrutura tecnológica existente na Faculdade de Farmácia da UFRJ.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, não haverá necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, prestação continuada de serviços, treinamento, instalação ou configuração por parte da contratada.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada executar integralmente as obrigações assumidas.

A contratada deverá observar as normas técnicas, de qualidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, em parcela única, conforme quantitativos e condições estabelecidos.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada no endereço **Avenida Carlos Chagas Filho, nº 373, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Faculdade de Farmácia, Bloco K, Sala 40, Corredor dos Correios, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ**, mediante agendamento prévio com a unidade responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados da documentação técnica pertinente e dos documentos comprobatórios da garantia.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação da quantidade dos itens e das condições aparentes dos equipamentos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição do equipamento ou a correção da irregularidade identificada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A execução do objeto não contempla serviços de instalação, configuração, treinamento ou suporte operacional, restringindo-se ao fornecimento dos equipamentos especificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo de contrato em razão das características do objeto e do valor da contratação.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar o recebimento dos bens, verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, atestar o recebimento definitivo e comunicar à Administração eventuais irregularidades observadas durante a execução do objeto.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como adotar as medidas necessárias para correção de falhas ou substituição dos equipamentos que apresentem desconformidades.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste da nota fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: [A1]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada por meio da verificação do efetivo fornecimento dos equipamentos, observando-se o quantitativo contratado e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, à verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas e à inexistência de defeitos aparentes que comprometam sua utilização.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, utilizando o CNPJ informado na Nota de Empenho, e deverá conter descrição, quantitativos e valores compatíveis com aqueles constantes no respectivo empenho e demais documentos da contratação.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo previsto pela Administração, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

Na hipótese de ocorrência de erro, inconsistência ou divergência entre a Nota Fiscal, a Nota de Empenho ou a documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

Não haverá pagamento antecipado, pagamento por etapas ou pagamento parcial, considerando que a contratação prevê fornecimento integral do objeto em entrega única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão participar do certame os fornecedores que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e demais exigências previstas na legislação aplicável.

A contratação será adjudicada ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos os requisitos de habilitação e a integral conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas exigidas.

O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita a verificação das características do equipamento ofertado e a comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, sem que isso implique alteração da proposta apresentada.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem equipamentos com características inferiores às especificações mínimas exigidas ou que não permitam a adequada comprovação de sua conformidade.

O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, compreendendo a entrega integral dos equipamentos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$.R\$ 9.748,00 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais)*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 153140 (Faculdade de Farmácia)*
- II) Fonte de recursos:*
- III) Programa de trabalho:*
- IV) Elemento de despesa:*
- V) Plano interno:*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

Não se Aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SORAYA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MOREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 18:10:08.